



**DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA  
INCLUSÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO CADASTRO  
DA CEJA/MG.**

Crianças e/ou adolescentes, aptos à adoção, deverão ser inscritos, no CADASTRO NACIONAL DE ADOÇÃO, e, somente depois de constatada a ausência de interessados nacionais na adoção dos mesmos, poderão ser encaminhados à CEJA/MG, para fins de adoção internacional. Nesses casos, será necessário o encaminhamento, a esta secretaria, da seguinte documentação:

1-ofício expedido pelo Juiz (iza) da Vara da Infância e da Juventude das comarcas, solicitando a inclusão de crianças/adolescentes, no cadastro da CEJA/MG;

2-cópia(s) do(s) registro(s) de nascimento da(s) criança(s);

3-cópia da sentença de destituição do poder familiar em desfavor dos genitores e da certidão do trânsito em julgado;

4-em caso de órfãos, cópia das certidões de óbito dos genitores;

5- relatório técnico atualizado que siga modelo determinado pela CEJA-MG;

6-fotos;

7-declaração da(s) inscrição(ções) do(s) infante(s) no Cadastro Nacional de Adoção, contendo a informação da ausência de interessados nacionais na adoção do(s) mesmo(s).